



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 240/2025/GP

Luiz Alves/SC, 20 de junho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei Ordinária n.º ____/2025, em **REGIME DE URGÊNCIA**,
que “*Altera a Lei Ordinária n.º 1760 de 28 de fevereiro de 2019, que Institui o Conselho Municipal de Turismo*”, a fim de que este seja apreciado e votado, por essa Egrégia Casa Legislativa.

Respeitosamente,

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º /2025

Altera a Lei Ordinária n.º 1760/2019 de 28 de fevereiro de 2019, que Institui o Conselho Municipal de Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada o art. 3º Lei Ordinária n.º 1760/2019 de 28 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterado os demais dispositivos:

Art. 3 O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será composto por 14 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, de forma paritária, garantindo a representação do Poder Público e da sociedade civil, com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do município, com a seguinte composição:

I – representantes do segmento governamental:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;*
- b) 02 representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;*
- c) 02 representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;*
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Administração;*
- e) 02 representantes da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.*

II - representantes do seguimento não governamental:

- a) 01 representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;*
- b) 01 representante da Associação dos Bananicultores de Luiz Alves – ABLA;*
- c) 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – SITRULA;*
- d) 01 representante da Associação dos Produtores de Cachaça Artesanal de Luiz Alves – APCALA;*
- e) 01 representante da Associação Esportiva e Cultural de Luiz Alves – AECLA;*
- f) 01 representante da Associação Cultural e Artística Jesus de Nazaré – ACAJEN;*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO

- g) 01 representante da Associação de Turismo de Luiz Alves – ATLA;
h) 01 representante da Associação Pedal Amigos de Luiz Alves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de junho de 2025.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo atualizar a composição do Conselho Municipal de Turismo, previsto na Lei 1.760/2019, com o intuito de torná-lo mais representativo, funcional e alinhado com as atuais demandas do setor turístico de Luiz Alves.

No âmbito do Poder Público, propõe-se a substituição de secretarias cuja interface com o turismo é limitada – como Finanças e Educação – por pastas com maior protagonismo na construção de políticas turísticas, tais como Esporte e Cultura, Administração e Obras e Planejamento. A proposta ainda prevê a ampliação da representação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, reconhecendo o papel central da agricultura familiar, do meio ambiente e das atividades rurais como potenciais atrativos turísticos da região.

No tocante à Sociedade Civil, amplia-se o número de entidades representadas, incorporando associações com atuação direta no fomento à cultura, ao esporte e ao turismo local, tais como a Associação Esportiva e Cultural de Luiz Alves – AECLA, a Associação Cultural e Artística Jesus de Nazaré – ACAJEN, a Associação de Turismo de Luiz Alves – ATLA e a Associação Pedal Amigos de Luiz Alves. Essa medida visa fortalecer a representatividade dos diversos segmentos da comunidade local que, em suas respectivas áreas de atuação, contribuem significativamente para o incremento da atividade turística e da identidade cultural do município.

Com essa reestruturação, o COMTUR se torna mais plural, dinâmico e apto a cumprir com maior efetividade suas atribuições legais, especialmente no que diz respeito à promoção do turismo sustentável, à valorização da cultura local e ao estímulo à economia criativa.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando-se na sua aprovação como instrumento essencial para o fortalecimento das políticas públicas de turismo no Município de Luiz Alves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de junho de 2025.

BERTOLINO BACHMANN

Prefeito Municipal